



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.532 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| | | |
|-------------------|--|---------------|
| 06.01.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.1003-2.291 | Manutenção aos serviços ambulatoriais e emergenciais | |
| 109-3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R\$ 80.000,00 |
| 113-3.3.90.39.00 | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 70.000,00 |
| Fonte de Recurso | 05 | |

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 27 de outubro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **27 de outubro de 2021.**
Página: **02** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos**